



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

Criciúma, maio/2026



A qualificação técnica tem por finalidade assegurar à Administração que os licitantes possuem experiência prévia e capacidade técnica compatível com o objeto licitado, resguardando a adequada execução dos serviços contratados.

1 – DOCUMENTO(S) DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para demonstrar aptidão técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação.

Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU, vinculadas ao profissional responsável técnico que executou os serviços.

Será exigida, como quantitativo mínimo, a comprovação de:

- a) **Reforma** de edificação em alvenaria: 1.000,00 m²;
- b) **Execução** de edificação em alvenaria: 1.200,00 m²;
- c) **Execução** de Estrutura Metálica de Cobertura: 1.000,00 m²;
- d) **Execução** de estruturas de Concreto armado: 450,00 m³;
- e) **Piso em manta vinílica**: 700,00 m².

Para os **serviços de reforma**, os atestados deverão evidenciar a execução de obras compatíveis em complexidade com o objeto desta contratação, abrangendo, além dos serviços de alvenaria, a execução de serviços complementares característicos de construção civil, tais como instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, reparos e execução de calçadas e muros, pintura, esquadrias, cobertura, revestimentos e demais sistemas construtivos correlatos.

O serviço descrito na **alínea e** compõe **parcela de maior relevância técnica e valor significativo** da contratação, em razão de sua complexidade executiva e representatividade no orçamento da obra.



Admite-se o somatório de quantitativos entre diferentes atestados, **exceto para os itens das alíneas a e e**, desde que todos sejam compatíveis em características técnicas com o objeto da licitação e estejam devidamente acompanhados de suas respectivas CATs, vinculadas ao(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços executados.

Exclusivamente para a parcela descrita na **alínea e**, admite-se que a comprovação da capacidade técnico-operacional seja realizada por meio de atestado(s) em nome de **potencial subcontratada especializada**, desde que a licitante apresente, juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração formal de compromisso de subcontratação, subscrita pela licitante e pela empresa subcontratada indicada, vinculando a execução do referido serviço à empresa detentora do atestado técnico apresentado; e

b) Documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa subcontratada indicada, nos mesmos termos exigidos para a licitante quanto à parcela especializada.

A admissão da comprovação por potencial subcontratada restringe-se exclusivamente ao serviço especializado referido na alínea c, permanecendo a licitante integralmente responsável pela execução do objeto contratual, pela coordenação da obra e pela qualidade dos serviços executados.

2 – DOCUMENTO(S) DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A capacidade técnico-profissional será demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional que integrará a equipe técnica da contratada, devidamente registrado junto ao conselho de classe competente, que comprove ter participado da execução de qualquer fração dos serviços acima descritos, ainda que em quantidade inferior à exigida para a habilitação técnico-operacional.



Para a parcela descrita no item 1, alínea c, a licitante deverá apresentar CAT de profissional com acervo técnico compatível com a execução de reforço estrutural com fibra de carbono, acompanhado da comprovação de vínculo com a licitante ou, na hipótese de subcontratação técnica admitida no edital, com a empresa subcontratada indicada para execução da referida parcela especializada.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante ou com a potencial subcontratada poderá se dar por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de compromisso de futura contratação ou outro documento juridicamente idôneo.

3 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Qualificação Técnica foi aprovada e assinada pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Joice Martignago de Medeiros Engenheira Civil Matrícula: 45434	Jefferson Alves Pereira Barbosa Diretor de Operações e Obras Matrícula: 66703
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
João Paulo Casagrande da Rosa Secretário Municipal Matrícula: 66063	